

PUBLICADO

Jornal: D Bandeiranto

Edição: 807 pg: 4

Data 21, 09, Ma

Stadel-Roman

Prefeitura Municipal de Cantagalo

S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N°1.053/2011

Dispõe sobre dar publicidade mensal de Processos que envolvam pagamentos de Precatórios.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

Art.1°- Fica o Executivo Municipal obrigado a dar publicidade mensal, através de jornal de circulação no Município de Cantagalo e página própria na internet, da relação dos processos que envolvam pagamentos de precatórios, organizados, na forma da lei, pela ordem de pagamento.

Art.2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de setembro de 2011.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL